

Recurso Tributário nº 548/2025

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

PROFISSIONAL AUTÔNOMO (ARQUITETO) - TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO (TLL) – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS) – TAXA DE PARECER TÉCNICO (TAS) – PEDIDO DE BAIXA DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL QUANDO JÁ CONSTITUÍDOS OS TRIBUTOS – PRESUNÇÃO RELATIVA DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR – COMPROVAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ATIVIDADE E DE ESTABELECIMENTO NO MUNICÍPIO – INEXISTÊNCIA DE FATO GERADOR NOS EXERCÍCIOS DE 2018 A 2023 – IMPOSSIBILIDADE DE EXAÇÃO – MANUTENÇÃO DOS LANÇAMENTOS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2017, PERÍODO EM QUE DEMONSTRADA A EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO – CANCELAMENTO PARCIAL DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 548/2025**, em que é recorrente **LARA MARIA WEISS DE MELLO** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por maioria de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do(a) relator(a).

Além do(a) Relator(a), participaram do julgamento realizado no dia 14 de abril de 2026 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Evandro Klappoth, o Conselheiro Gustavo Adriano Gomes e a Conselheira Marina de Lima Guazina.

Balneário Camboriú/SC, 12 de maio de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Daniel Brose Herzmann – Relator